

Aviso para apresentação de candidaturas

Designação do aviso

Formação Superior

Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP)

Entidades Públicas - Algarve

Código do aviso

ALGARVE-2023-1

Data da publicação

31/03/2023

Apoio para

Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP)

Ações abrangidas por este aviso

Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP)

Ciclo formativo 22/24

Entidades que se podem candidatar

Instituições de ensino superior públicas, legalmente habilitadas para a oferta dos cursos TeSP, ou seja, as instituições de Ensino Superior Politécnico e as unidades orgânicas do ensino superior politécnico integradas em instituições públicas de ensino superior universitário.

Área geográfica abrangida

Algarve (NUTS II), sendo a elegibilidade das operações determinada pelo local onde se realiza a formação.

Período de candidaturas

31/03/2023 a 26/05/2023

Dotação fundo indicativa disponível neste aviso Fundo e Taxa máxima de cofinanciamento

818.850,00€

FSE+

60 %

Programa financiador

Programa Regional Algarve 2030

Entidade gestora do apoio

Programa Regional Algarve 2030

Contactos para mais informações

Linha dos Fundos 800 10 35 10 (09:00-18:00h - gratuito)

Correio eletrónico: linhadosfundos@linhadosfundos.pt

Programa Regional Algarve 2030

Telefone: +351 289 895 200 / 32 /37

Correio eletrónico: algarve2030@ccdr-alg.pt

Código do aviso ALGARVE-2023-1

Data de publicação

Natureza do aviso Concurso

Âmbito de atuação Operações

Designação do aviso

Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP)

Finalidades e objetivos

Os Cursos TeSP constituem-se como uma oferta educativa de natureza profissional, inserida no ensino superior, não conferente de grau académico, cuja conclusão com aproveitamento conduz à atribuição de um diploma de Técnico Superior Profissional, de nível ISCED 5.

A oferta de formação deste nível deverá ter subjacente uma forte inserção regional, materializada no seu processo de criação, na definição dos planos de estudos e na concretização da componente de formação em contexto de trabalho, bem como na interação obrigatória com as empresas e associações empresariais da região.

Os cursos TeSP visam:

- alargar a procura do ensino superior através da diversificação e da especialização da oferta formativa;
- possibilitar uma formação complementar e/ou o regresso de ativos à formação num contexto de ensino superior;
- oferecer uma formação especializada com reconhecimento profissional, que garanta créditos para prosseguir estudos, embora sem atribuição de grau académico;
- responder às necessidades do mercado de trabalho.

Dotação

Programa	Programa Regional Algarve 2030
Prioridade do Programa	4A – Qualificações, Emprego e Inclusão Social
Objetivos específicos	ESO4.6. - Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência
Tipologia de intervenção	Formação superior
Tipologia de operação	Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP)

Fundo	Valor Dotação Fundo	Taxa Máxima	Valor Dotação Nacional	Fonte de Financiamento Nacional disponível
FSE+	818.850,00	60%	545.900,00	OE
Dotação Global	818.850,00		545.900,00	

(Duplicar a tabela conforme as necessidades)

Enquadramento em instrumentos territoriais

Não aplicável

Área geográfica

Algarve (NUTS II), sendo a sua elegibilidade determinada pelo local onde se realiza a formação

Introduza os conteúdos que queira repetir, incluindo outros controlos de conteúdo. Pode também inserir este controlo à volta de linhas de tabela para repetir partes de uma tabela.

Introduza os conteúdos que queira repetir, incluindo outros controlos de conteúdo. Pode também inserir este controlo à volta de linhas de tabela para repetir partes de uma tabela.

Legislação nacional

Tem política pública regulada?

- Não
- Sim. Qual? - Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual;
- Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho;
- Despachos de autorização de cada curso TeSP.

Tem regulamento específico?

- Não
- Sim. Qual?

Ações elegíveis

No âmbito do presente aviso de abertura de concurso apenas são elegíveis as turmas dos cursos iniciados no ano letivo 2022/2023, até à conclusão da formação.

Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

Entidades beneficiárias: Podem aceder aos apoios concedidos as instituições de ensino superior públicas, legalmente habilitadas para a oferta dos cursos TeSP, ou seja, as instituições de Ensino Superior Politécnico e as unidades orgânicas do ensino superior politécnico integradas em instituições públicas de ensino superior universitário.

Destinatários: Os destinatários dos Cursos TeSP são jovens com idade inferior a 35 anos, titulares de ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente, que procuram uma formação de ensino superior de curta duração de nível pós-secundário e que respeitem as condições de acesso e ingresso estabelecidas, respetivamente, nos artigos 40.º-E e 40.º-F do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação, bem como os adultos que necessitam de qualificação académica e profissional.

No âmbito do presente concurso não são elegíveis a financiamento do Programa Regional Algarve 2030 os estudantes detentores de um grau de qualificação académica do ensino superior (nível ISCED 6 e superior), uma vez que já contribuíram, por essa via, para o indicador de resultado da presente tipologia de intervenção e para as metas nacionais dos diplomados do ensino superior ou equivalente.

Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações

1. As operações a apoiar deverão preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- (i) No âmbito do presente aviso de abertura de concurso apenas são elegíveis as turmas dos cursos iniciados no ano letivo 2022/2023, até à conclusão da formação.
- (ii) Os cursos a financiar deverão ter efetuado, à data de submissão da candidatura, registo prévio na Direção-Geral do Ensino Superior, considerando-se, para o efeito, os cursos que iniciem o seu funcionamento após esse registo prévio, independentemente da data de publicação do despacho de registo.
- (iii) Os Cursos TeSP a apoiar deverão obrigatoriamente estar alinhados com as prioridades da Estratégia Regional do Algarve 2030, e de Especialização Inteligente (RIS3), nos termos identificados no Anexo do presente Aviso, em que se apresenta a correspondência prévia entre as áreas de educação e formação (CNAEF) com relevância para a EREI e para a RIS3 Algarve.
- (iv) Até 25% dos Cursos TeSP a apoiar poderão não estar enquadrados em áreas STEAM (inclui a área da saúde).
- (v) Os Cursos TeSP propostos a financiamento têm de cumprir o número máximo de estudantes a admitir em cada ano letivo, bem como o número máximo total de estudantes inscritos em simultâneo, conforme estabelecido no respetivo registo do curso ou despacho de deferimento do registo.
- (vi) Os Cursos TeSP a apoiar não poderão ser objeto de financiados pelo Programa de Recuperação e Resiliência (PRR). ou seja, não serão elegíveis cursos com uma ou mais ações abrangidas pelo financiamento aprovado no âmbito do PRR. Adicionalmente, se em sede de saldo se constatar que o beneficiário obteve apoio para instalações e equipamentos associados às áreas formativas financiadas no presente aviso, então o custo unitário será expurgado da componente associada a rendas, alugueres e amortizações. Poderão ser apoiados no presente Aviso cursos financiados pelo PRR quando este financiamento incida exclusivamente no apoio a alunos, uma vez que este apoio não tem como objeto o funcionamento dos cursos, nem integra as despesas cobertas pelo custo unitário aplicável no presente Aviso..

2. Os beneficiários deverão, igualmente, assegurar que as ações a apoiar garantam a acessibilidade para as pessoas com deficiência, a igualdade de género, bem como o princípio do desenvolvimento sustentável e a política da União no domínio do ambiente.

3. As operações candidatas, no âmbito do presente concurso, têm, ainda, de evidenciar o respeito pelas regras previstas no presente aviso, e no Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece as regras gerais para os programas do PT 2030.

Modalidade de apresentação de candidaturas

Individual

Número máximo de candidaturas

1

Duração das operações

28 meses

Condições de atribuição de financiamento da operação

1. As operações candidatas, no âmbito do presente concurso, têm de evidenciar o respeito pelas ações elegíveis previstas no presente aviso, e ao descrito no Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece as regras gerais para os programas do PT 2030.

2. O período de elegibilidade das operações está compreendido entre 1 de setembro de 2022 e os 90 dias úteis subsequentes à data de conclusão da operação que constituem a data-limite para a apresentação do saldo final.

3. O valor dos apoios concedidos pode ser objeto de redução quando em sede de acompanhamento ou auditoria forem detetadas irregularidades ou a perda de qualquer requisito de concessão do apoio que coloque em causa o cumprimento integral da legislação nacional conforme descrito no Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.

Auxílios de Estado

- Aplicável?** **Enquadrar:**
- Regulamento Geral de Isenção de Categoria
 - Auxílio de Minimis
 - Notificação à Comissão Europeia
 - Serviço de Interesse Económico Geral

- Não Aplicável?** **Fundamentar:**

Não aplicável. As entidades promotoras de CTeSP, enquadradas no ensino superior público politécnico e superior público, não se enquadram no âmbito da concorrência na medida em que o setor educativo não se apresenta com virtualidade de falsear ou ameaçar falsear a concorrência entre os Estados Membros, pelo que o apoio em causa não configura um Auxílio de Estado.

Formas de apoios

- Subvenção**
- Custos reais
 - Custos Unitários
 - Em programa Data da decisão 14-12-2022
 - Nacional Deliberação CIC nº XXXXXX
 - Montantes Fixos
 - Em programa Data da decisão 00-00-0000
 - Nacional Deliberação CIC nº XXXXXX
 - Taxa Fixa XX % da taxa Artigo XXXXXX
 - Financiamento não associado a custos Data da decisão 00-00-0000

Instrumento financeiro

Custos elegíveis

Custo por aluno num ciclo de formação TeSP – 5.150,00€

Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa (Quando aplicável)

1. O custo unitário cobre todas as categorias de custos elegíveis da operação, nomeadamente
 - Encargos com formadores
 - Encargos com outro pessoal afeto à operação
 - Rendas, Alugueres e Amortizações
 - Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação
 - Encargos gerais da operação
2. Os encargos com formandos não são elegíveis no âmbito dos CTESp
3. O custo unitário por aluno de um ciclo de formação TeSP (5.150€), apurado da seguinte forma:
 - 45% para o primeiro semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre (2.318€)
 - 30% para o segundo semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre (1.545 €);
 - 20% para o terceiro semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre (1.030 €); e
 - 5% para o semestre correspondente à Formação em Contexto de Trabalho/Estágio (257 €).

Formas de pagamento **Adiantamentos %** **Reembolso** **Contra fatura**

Para cada ciclo de formação, os momentos de apresentação de pedidos de pagamento, a título de reembolso, são definidos da seguinte forma:

- a) Após início do 1º Semestre – 45% do valor apurado em função do número de alunos que iniciam o 1.º semestre, quando inscritos em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre;
- b) Após início do 2º Semestre – 30% do valor apurado em função do número de alunos que iniciam o 2.º semestre, quando inscritos em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre;
- c) Após início do 3º Semestre – 20% do valor apurado em função do número de alunos que iniciam o 3.º semestre, quando inscritos em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre;
- d) Após conclusão da operação, em sede de saldo: 5% do valor apurado em função do número de alunos que iniciam o

Indicadores de realização

Programa	Algarve 2030	
Tipologia de intervenção	Formação Superior	
Tipologia de operação	Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP)	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
EEO10	Pessoas que completaram o ensino secundário ou estudos pós-secundários.	N.º
Descrição	Metas a definir pelo beneficiário em sede de candidatura, tendo por base uma estimativa do número de participantes que irão iniciar a operação.	
Método de cálculo	Contagem do número de pessoas com o ensino secundário ou o ensino pós-secundário que beneficiam da operação FSE+. (contagem unívoca de NIF).	

(Duplicar a tabela conforme as necessidades)

Indicadores de resultado

Programa	Algarve 2030	
Tipologia de intervenção	Formação Superior	
Tipologia de operação	Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP)	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
EEO03	Participantes que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação.	N.º
Descrição	Metas a definir pelo beneficiário em sede de candidatura. Para o efeito, é considerada a obtenção do diploma de Técnico Superior Profissional, de nível ISCED 5, nos termos definidos Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual. Nota: A meta do indicador de resultado não poderá representar menos do que 65% do total de participantes apoiados que iniciaram o curso (Indicador EEO03/Indicador EEO10 ≥ 65 %).	
Método de cálculo	Contagem do número de pessoas que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação na operação, isto é, que terminam o curso com sucesso.	

(Duplicar a tabela conforme as necessidades)

Consequências do incumprimento dos indicadores

1. A meta do indicador de resultado a definir pelo beneficiário em sede de candidatura deverá concorrer para o cumprimento das metas definidas para o Programa Regional Algarve 2030, pelo que o nº de participantes que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação não poderá ser inferior a 65% do total de participantes apoiados que iniciaram o curso. (Indicador ECR03/Indicador EECO10 \geq 65%).

2. Quando o apuramento do indicador de resultado alcançado não atinja pelo menos 85 % da meta contratualizada, ou 70 % quando se trate de operações que decorram integralmente nos territórios de baixa densidade, é aplicada uma correção financeira a partir destes limiares de tolerância, nos seguintes termos: Por cada ponto percentual (p.p.) abaixo desses limiares, procede-se a uma redução de meio p. p., até o máximo de 5 % sobre o custo total elegível a aprovar no saldo final da operação. A correção financeira será aplicada em sede de saldo com base nos dados disponibilizados pelas entidades beneficiária.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os resultados e as realizações fixadas na decisão de aprovação podem ser revistos pela Autoridade de Gestão após a decisão de aprovação e enquanto não seja submetido o pedido de pagamento de saldo final, mediante pedido do beneficiário, quando se verificarem circunstâncias supervenientes, imprevistas e não imputáveis ao mesmo, e desde que a operação continue a observar as condições mínimas de seleção do respetivo aviso para a apresentação de candidaturas.

Mecanismos de bonificação (Quando aplicável)

Não aplicável.

Critérios de seleção das operações aprovados em: 24/03/2023

Obrigações dos beneficiários em matéria de notoriedade, transparência e comunicação

1. Os beneficiários estão obrigados a cumprir as regras de comunicação constantes nas disposições regulamentares comunitárias e nacionais aplicáveis, bem como as normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão.

2. Neste contexto, sem prejuízo das normas e especificações que venham a ser definidos pela Autoridade de Gestão, os beneficiários deverão assegurar a inclusão das insígnias do Programa ALGARVE 2030, do Portugal 2030 e da União Europeia no respetivo sítio da Internet, nos materiais de divulgação e comunicação, nomeadamente nos anúncios publicados ou editados por qualquer meio de comunicação, nos diplomas ou certificados, nos documentos relativos a seminários, ações de formação ou a outros eventos, com as seguintes especificidades:

- a) Nos sítios na Internet dos beneficiários, deve ser garantida a visibilidade permanente dos elementos financiadores associados às operações cofinanciadas, e assegurada a disponibilização da descrição da operação apoiada, com elementos audiovisuais de apoio (ficha de projeto);
- b) Deve ser dado conhecimento do apoio com a aposição dos emblemas financiadores em local de grande circulação, e com visibilidade e legibilidade adequadas (ex.: cartaz);
- c) Para operações cujo custo elegível financiado seja superior a (euro) 500 000 é obrigatória a realização de um vídeo, com uma duração não inferior a um minuto, para apresentação da operação, respetivos objetivos e resultados, com cedência de direitos de autor às entidades financiadoras.

3. O incumprimento das obrigações de comunicação pode dar origem à redução do apoio, sendo a redução determinada em função da gravidade do incumprimento, até 3% do Fundo Europeu aprovado para a operação.

Entidades que intervêm no processo

Autoridade de Gestão do Programa Regional Algarve 2030, avalia e decide sobre o mérito da operação

Direção-geral do Ensino Superior, na qualidade de responsável pela política pública, emite parecer sobre alguns dos critérios de mérito da operação

Aviso para apresentação de candidaturas

Apoio para:

Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) – Algarve 22/24

Processo de admissão e seleção das candidaturas

Apresentação

A apresentação das candidaturas é efetuada através da submissão de formulário eletrónico no Balcão dos Fundos (<https://balcaofundosue.pt/>), doravante designado por Balcão2030.

A candidatura deve contemplar documentos adicionais, constantes no Anexo A-2 “Documentos necessários para apresentar uma candidatura”, a anexar ao formulário de candidatura, concretamente no ecrã “documentos”.

Critérios de Seleção

A seleção de candidaturas basear-se-á em quatro critérios centrais de apreciação, comuns às operações do PT2030: Adequação à Estratégia, Impacto, Capacidade de execução e Qualidade do Projeto

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases:

- i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários previstas na regulamentação aplicável aos Fundos Europeus.
- ii) Verificação dos critérios de elegibilidade definidos para a operação pela Autoridade de Gestão do Programa em conformidade com o texto do respetivo Programa e da regulamentação geral e específica dos Fundos Europeus;
- iii) Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;
- iv) Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

A avaliação do mérito compreende duas fases:

- a) Avaliação do mérito absoluto, que analisa a melhor relação possível entre o montante de apoio, as atividades a realizar e os resultados a atingir, assegurando o cumprimento da estratégia e objetivos do Programa, o âmbito de aplicação do Fundo e os princípios transversais aplicáveis;
- b) Avaliação do mérito relativo, que resulta da comparação do mérito da operação avaliada com o mérito das demais operações candidatas na mesma fase de decisão, com hierarquização final das candidaturas avaliadas.

A análise de mérito das operações será determinada pela ponderação de cada critério de seleção, nos termos do Anexo ao presente Aviso, numa escala de avaliação. O mérito é calculado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção. O intervalo de classificação é de 1 a 5 pontos, onde:

- 5 representa uma valoração de “Muito bom”,
- 4 uma valoração “Bom”,
- 3 uma valoração “Suficiente”,
- 2 uma valoração “Insuficiente”,
- 1 uma valoração “Muito insuficiente”

Recorre-se à valoração “Nula” (0), quando não existem elementos ou os disponibilizados não são suficientes para pontuar.

Sempre que não exista histórico para pontuar o critério respetivo não se aplica e a sua pontuação é redistribuída pelos restantes critérios.

Atendendo à natureza deste aviso, será efetuada uma avaliação de mérito relativo, que resulta da comparação do mérito da candidatura avaliada com o mérito das demais candidaturas na mesma fase de decisão, com hierarquização final das candidaturas.

A pontuação mínima para a seleção das operações é de 50% sendo a classificação estabelecida com 2 casas decimais.

O desempate de candidaturas será feito através da maior pontuação atribuída nos critérios identificados como tendo prevalência nessas situações, designadamente: Adequação à Estratégia e ao alinhamento com a RIS3, seguidos dos critérios de Qualidade e da data de entrada da candidatura.

Como funciona o processo de análise e decisão das candidaturas

Calendário de candidaturas

Abertura	31-03-2023
Fecho	26-05-2023
Análise	29-05-2023 a 31-08-2023
Notificação para audiência prévia (proposta de decisão)	04-09-2023
Análise das respostas à audiência dos interessados	05-09-2023 a 20-09-2023
Publicação dos resultados	25-09-2023

Decisão sobre as candidaturas

A autoridade de gestão analisa a informação constante do formulário de candidatura e documentos anexos.

A decisão fundamentada é proferida no prazo de **60 dias**, contados a partir da data limite definida ou do fecho do período de candidatura e notificada ao candidato no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da sua emissão, conjuntamente com o respetivo termo de aceitação.

Quando sejam solicitados ao candidato elementos em falta ou esclarecimentos, o que só pode ocorrer uma única vez, o prazo suspende-se.

Sob pena de caducidade imediata da candidatura, os elementos solicitados devem ser remetidos no prazo fixado pela autoridade gestão contados da receção do pedido de elementos adicionais, salvo se o candidato apresentar justificação e a mesma venha a ser aceite pela autoridade de gestão.

Se houver uma elevada procura a este Aviso, este prazo pode ser revisto e será publicitado.

Onde são publicadas as listas das candidaturas aprovadas

Onde são publicadas as listas de candidaturas aprovadas:

- no site do Programas Regional Algarve 2030
- no site do Portugal 2030.

Aceitação ou não aceitação da decisão

É enviada uma notificação às entidades que se candidataram da decisão final sobre a sua candidatura, que pode ser de aprovação, total ou parcial, não aprovação ou aprovação condicionada.

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura é feita pelo beneficiário mediante assinatura do termo de aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, no Balcão dos Fundos, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, no prazo de 30 dias.

Pedidos de alteração à candidatura

Alterações aos elementos constantes do termo de aceitação estão sujeitas a nova decisão da autoridade de gestão.

É necessária a assinatura de um novo termo de aceitação, caso se trate de alterações aos elementos de identificação dos beneficiários e seus representantes legais, incluindo, quando aplicável, todos os que participam nas operações em cooperação, à identificação do programa, do fundo, da prioridade, do objetivo específico, da tipologia de intervenção e/ou operação ou, ainda, alterações ao montante do apoio público e a respetiva taxa de cofinanciamento, com explicitação das fontes de financiamento europeu e nacional ou aos indicadores de realização e resultado e as metas a atingir.

A decisão sobre a candidatura pode ser de aprovação, não aprovação ou de aprovação condicionada à satisfação de determinados requisitos.

Anexos

Anexo A - Candidatura

1. Alinhamento EREI/RIS3 Algarve 2030 – Áreas CNAEF – Áreas STEAM
2. Documentos necessários para apresentar uma candidatura
3. Critérios de seleção

Anexo B – Pagamento dos apoios

4. Custos simplificados

Anexo C – Legislação aplicável a este Aviso

5. Legislação europeia e nacional

Anexo A – 1. Alinhamento EREI / RIS3 Algarve 2030 – Áreas CNAEF – Áreas STEAM

Domínios Prioritários ENEI 2030	Domínios Prioritários EREI Algarve 2030	Áreas CNAEF	Áreas STEAM
1. Transição Digital	N6 Digitalização e TIC	441 Física	X
		442 Química	X
		461 Matemática	X
		462 Estatística	X
		481 Ciências informáticas	X
		482 Informática na ótica do utilizador	X
		489 Informática - programas não classificados noutra área formação	X
		523 Eletrónica e automação	X
		524 Tecnologia dos processos químicos	X
		529 Eng. e técnicas afins - progr. não classificados noutra área de formação	X
2. Materiais, Sistemas e Tecnologias de Produção			
3. Transição Verde	N7 Sustentabilidade Ambiental	422 Ciências do ambiente	X
		443 Ciências da terra	X
		522 Eletricidade e energia	X
		523 Eletrónica e automação	X
		524 Tecnologia dos processos químicos	X
		525 Construção e reparação de veículos a motor	X
		529 Eng. e técnicas afins - progr. não classificados noutra área de formação	X
		582 Construção civil e engenharia civil	X
		581 Arquitetura e urbanismo	X
		840 Serviços de transporte	X
		852 Ambientes naturais e vida selvagem	X
		861 Proteção de pessoas e bens	X
4. Saúde, Biotecnologia e Alimentação	N4 Saúde, bem-estar e longevidade	421 Biologia e bioquímica	X
		422 Ciências do ambiente	X
		429 Ciências da vida - progr. não class. noutra área de formação	X

		441 Física	X
		442 Química	X
		541 Indústrias alimentares	X
		621 Produção agrícola e animal	X
		622 Floricultura e jardinagem	X
		623 Silvicultura e caça	X
		640 Ciências veterinárias	X
		721 Medicina	X
		723 Enfermagem	X
		724 Ciências dentárias	X
		725 Tecnologias de diagnóstico e terapêutica	X
		726 Terapia e reabilitação	X
		727 Ciências farmacêuticas	X
		729 Saúde - programas não classificados noutra área de formação	X
5. Sociedade, Criatividade e Património	N1 Turismo	342 Marketing e publicidade	
		811 Hotelaria e restauração	
		812 Turismo e lazer	
		819 Serviços pessoais - progr. não classificados noutra área de formação	
	N5 Indústrias Culturais e Criativas	211 Belas-artes	X
		212 Artes do espetáculo	X
		213 Audiovisuais e produção dos media	X
		214 Design	X
		219 Artes - progr. não class. noutra área de formação	X
6. Grandes Ativos Naturais; Floresta; Mar e Espaço	N2 Economia do Mar	421 Biologia e bioquímica	X
		422 Ciências do ambiente	X
		441 Física	X
		442 Química	X
		443 Ciências da terra	X
		522 Eletricidade e energia	X
		523 Eletrónica e automação	X
		529 Eng. e técnicas afins - progr. não classificados noutra área de formação	X
		624 Pescas	X
		621 Produção agrícola e animal	X
		852 Ambientes naturais e vida selvagem	X
	N3 Recursos Endógenos Terrestres	421 Biologia e bioquímica	X
		422 Ciências do ambiente	X
		441 Física	X
		442 Química	X

		443 Ciências da terra	X
		522 Eletricidade e energia	X
		524 Tecnologia dos processos químicos	X
		529 Eng. e técnicas afins - progr. não classificados noutra área de formação	X
		541 Indústrias alimentares	X
		621 Produção agrícola e animal	X
		622 Floricultura e jardinagem	X
		623 Silvicultura e caça	X
		640 Ciências veterinárias	X
		851 Tecnologia de proteção do ambiente	X
		852 Ambientes naturais e vida selvagem	X

Anexo A – 2. Documentos necessários para apresentar uma candidatura

A candidatura deve contemplar os seguintes documentos adicionais, a anexar ao formulário de candidatura, concretamente no ecrã “documentos”:

- a) Memória descritiva e justificativa que complemente e dê coerência aos elementos que constam no formulário de candidatura. Este documento deve ter a seguinte estrutura:
 - 1- Enquadramento e justificação da necessidade e oportunidade da realização da operação (evolução do conjunto dos cursos ministrados, respetiva procura, frequência e resultados já atingidos)
 - 2- Caracterização geral dos cursos abrangidos na operação, objetivos e metas (caraterização geral; objetivos e metas e justificação dos resultados a contraturalizar por curso).
 - 3 - Outros considerados relevantes
- b) Fundamentação da aplicação dos critérios de seleção (elementos necessários à avaliação dos critérios definidos no respetivo convite para apresentação de Candidaturas - Cf. Anexo "Grelha de Análise");
- c) Fundamentação do alinhamento com a Estratégia Regional do Algarve 2030 e com a RIS3 Algarve;
- d) Evidências de envolvimento de empresas ou associações empresariais ou outras entidades relacionadas com a(s) área(s) de formação do(s) curso(s), na organização e desenvolvimento do curso e na promoção do emprego dos diplomados e/ou no prosseguimento de estudos, de forma sistemática e estruturada no tempo;
- e) Evidências da existência de mecanismos de acompanhamento durante e após a conclusão da formação, tendo em vista a empregabilidade e/ou o prosseguimento de estudos, bem como a implementação de medidas de apoio ao auto-emprego e empreendedorismo;
- f) Evidências da existência de um sistema interno de garantia da qualidade da instituição de ensino superior, de forma sistemática e estruturada no tempo.;
- g) Documento comprovativo do registo de cada curso TeSP incluído na candidatura;
- h) Ficha de "Avaliação da Integração da Perspetiva da Igualdade entre Homens e Mulheres e Igualdade de Oportunidades e da não discriminação, em operações cofinanciadas".
- i) Plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral, bem como evidenciar o cumprimento das obrigações legais fixadas. Os conteúdos mínimos deverão apresentar as seguintes informações: Objetivos específicos; públicos-alvo; ações e instrumentos de comunicação; responsabilidade técnica e pessoas de contacto.
- j) Declaração sobre compromisso de honra em como não apresenta as mesmas ações / edições dos Cursos TeSP a financiamento junto da Autoridade de Gestão do Programa de Recuperação e Resiliência, da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência da candidatura.

Anexo A – 3. Grelha dos Critérios de Seleção

A – 3.1 Critérios de Seleção

Critérios de Seleção		ALGARVE 2030	
Objetivo Específico (OE)	4.f) Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência		
Tipologia de Ação	Formação Superior		
Tipologia de Intervenção	Formação Superior		
Tipologia de Operações	Cursos Técnicos Superiores Profissionais Cursos Superiores de Curta Duração		
Tipo de beneficiários		Grupos-Alvo	
Os beneficiários elegíveis ao Programa são as instituições de ensino superior legalmente habilitadas para a oferta dos cursos TeSP, e dos cursos de curta duração. No caso dos cursos TeSP, são as instituições de ensino superior politécnico e as unidades orgânicas do ensino superior politécnico integradas em instituições de ensino superior universitário. No caso dos cursos de curta duração, são as instituições de ensino superior.		Os grupos-alvo são os jovens (menos de 35 anos) que pretendem prosseguir o percurso educativo no ensino superior através de cursos mais profissionalizantes e os adultos que não têm formação superior ou necessitam de requalificação académica.	
Categoria	Critérios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
1. Adequação à Estratégia	1.1 Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área das tipologias de ação, ou agrupamentos de ações de idêntica natureza (*)	Este subcritério avalia o alinhamento do projeto com a estratégia regional de especialização inteligente, no sentido de ser garantido a disponibilidade de recursos humanos qualificados para os setores da RIS3, e o reforço da competitividade dos territórios em matéria de formação.	[20% - 40%]
	1.2 Contributo do projeto para os indicadores de realização comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta (*)	Este subcritério avalia o contributo do projeto para os indicadores de realização e de resultado específicos no Programa	
2. Impacto	2.1 Contributo do projeto para a promoção do sucesso escolar e/ou profissional	Este subcritério avalia a coerência do projeto para a promoção da empregabilidade e prosseguimento dos estudos, assim como o seu contributo para a política de inovação educativa numa lógica de antecipação das futuras tendências na procura de qualificações	[20% - 40%]
3. Capacidade de Execução	3.1 Adequação dos meios físicos e tecnológicos às ações propostas	Este subcritério avalia as infraestruturas e equipamentos tecnológicos que o promotor principal e/ou a parceria do projeto mobiliza para a realização da atividade formativa	[15% - 30%]
	3.2 Capacidade administrativo-financeira da entidade beneficiário e/ou projeto	Este subcritério avalia a experiência e desempenho histórico do promotor principal e/ou da parceria do projeto na área de atividade e na execução de projetos apoiados por fundos comunitários ou equiparáveis, bem como a sua sustentabilidade financeira	
4. Qualidade	4.1 Abordagem integrada, complementaridade e sinergias	Este subcritério avalia o trabalho em parceria com os diferentes agentes económicos e educativos com vista ao alinhamento entre as necessidades formativas do território e as atividades económicas locais, bem como a relação entre o montante do apoio e as atividades previstas	[25% - 40%]
	4.2 Caracterização e qualificação dos recursos humanos afetos à execução do projeto	Este subcritério avalia a qualificação dos formadores e demais recursos humanos que o promotor principal e/ou a parceria do projeto mobilizam para a realização da atividade formativa	
	4.3 Garantia de aplicação de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género (*)	Este subcritério avalia o contributo do projeto na execução de medidas proativas na promoção da igualdade de oportunidade a não discriminação (nomeadamente no acesso a pessoas com deficiências e incapacidades) e de género no acesso, na frequência e no apoio à inserção no mercado de trabalho	
	4.4 Garantia de aplicação de mecanismos de acompanhamento, monitorização e avaliação da eficácia do projeto (*)	Este subcritério avalia a existência de instrumentos de acompanhamento dos estudantes durante e após a conclusão da formação, incluindo o apoio à inserção dos diplomados no mercado de trabalho, ao autoemprego e ao empreendedorismo dos diplomados	
	4.5 Contributo do projeto para a sustentabilidade ambiental (*)	Este subcritério avalia os contributos do projeto para a concretização de medidas para preservar e melhorar a qualidade do ambiente e a gestão sustentável dos recursos naturais, a fim de assegurar um desenvolvimento sustentável, no que respeita ao período de realização da operação e às instalações em que funcionam os cursos a apoiar	
(*) A atribuição de notação inferior a suficiente determinará a não elegibilidade da operação			

A – 3.2 Grelha de Análise dos Critérios de Seleção

Formação Superior		ALGARVE 2030	
Cursos Técnicos Superiores Profissionais			
Entidade:		NIF:	N.º Proj.:
GRELHA DE ANÁLISE			
CATEGORIA 1 - Adequação à Estratégia			
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO APLICÁVEIS		VALORAÇÃO	PONTUAÇÃO
1.1 Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área das tipologias de ação, ou agrupamentos de ações de idêntica natureza		15%	
1.1.1 Grau de alinhamento da formação com os Domínios Prioritários EREI - Estratégia Regional de Especialização Inteligente Algarve 2030		7,5%	
Muito bom (5) , se o número médio de domínios de alinhamento por operação for igual ou superior a 3			0,00
Bom (4) , se o número médio de domínios de alinhamento por operação for igual a 2			
Suficiente (3) , se o número médio de domínios de alinhamento por operação for igual a 1			
Insuficiente, Muito Insuficiente ou Nula , se o número médio de domínios de alinhamento por operação for inferior a 1		determina a não elegibilidade da operação	
1.1.2 Grau de alinhamento da formação proposta com as Áreas STEAM: Ciências, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática		7,5%	
Muito bom (5) , se 100% dos cursos a apoiar estiverem alinhados com as 5 Áreas STEAM: Ciências, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática (e Saúde)			0,00
Bom (4) , se $\geq 90\%$ e $< 100\%$ dos cursos a apoiar estiverem alinhados com as 5 Áreas STEAM: Ciências, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática (e Saúde)			
Suficiente (3) , se $\geq 75\%$ e $< 90\%$ dos cursos a apoiar estiverem alinhados com as 5 Áreas STEAM: Ciências, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática (e Saúde)			
Insuficiente, Muito Insuficiente ou Nula , se $< 75\%$ dos cursos a apoiar estiverem alinhados com as 5 Áreas STEAM: Ciências, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática (e Saúde)		determina a não elegibilidade da operação	
1.2 Contributo do projeto para os indicadores de realização comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta		15%	
1.2.1 Contributo do projeto para os indicadores de realização específicos no Programa		7,5%	
Muito bom (5) , se num ciclo letivo o número de alunos a abranger for igual ou superior a 250 jovens que tenham completado o ensino secundário ou estudos pós-secundários			0,00
Bom (4) , se num ciclo letivo o número de alunos a abranger for igual ou superior a 200 mas inferior a 250 jovens que tenham completado o ensino secundário ou estudos pós-secundários			
Suficiente (3) , se num ciclo letivo o número de alunos a abranger for igual ou superior a 150 mas inferior a 200 jovens que tenham completado o ensino secundário ou estudos pós-secundários			
Insuficiente, Muito Insuficiente ou Nula , se num ciclo formativo o número de alunos a abranger for inferior a 150		determina a não elegibilidade da operação	
1.2.2 Contributo do projeto para os indicadores de resultado específicos no Programa		7,5%	
Muito bom (5) , se, em candidatura, a meta do indicador de resultados for superior a 75% (participantes que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação)			0,00
Bom (4) , se, em candidatura, a meta do indicador de resultados for igual ou superior a 65% e inferior a 75% (participantes que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação)			
Suficiente (3) , se, em candidatura, a meta do indicador de resultados for igual ou superior a 50% e inferior a 65% (participantes que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação)			
Insuficiente, Muito Insuficiente ou Nula , se, em candidatura, a meta do indicador de resultados for inferior a 65% (participantes que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação)		determina a não elegibilidade da operação	
		30%	0,00

CATEGORIA 2 - Impacto			
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO APLICÁVEIS		VALORAÇÃO	PONTUAÇÃO
2.1 Contributo do projeto para a promoção do sucesso escolar e/ou profissional		20%	
2.1.1 Taxa de diplomados que, em ciclos anteriores (19/21; 20/22 e 21/23), prosseguiram estudos ou encontraram-se a trabalhar		20%	
	Muito bom (5) , se $\geq 90\%$ dos formandos que obtiveram uma qualificação através dos CTesP, prosseguiram estudos ou encontraram-se a trabalhar		0,00
	Bom (4) , se $\geq 70\%$ e $< 90\%$ dos formandos que obtiveram uma qualificação através dos CTesP, prosseguiram estudos ou encontraram-se a trabalhar		
	Suficiente (3) , se $\geq 50\%$ e $< 70\%$ dos formandos que obtiveram uma qualificação através dos CTesP, prosseguiram estudos ou encontraram-se a trabalhar		
	Insuficiente (2) , se $\geq 30\%$ e $< 50\%$ dos formandos que obtiveram uma qualificação através dos CTesP, prosseguiram estudos ou encontraram-se a trabalhar		
	Muito Insuficiente (1) , se $\geq 10\%$ e $< 30\%$ dos formandos que obtiveram uma qualificação através dos CTesP, prosseguiram estudos ou encontraram-se a trabalhar		
	Nula (0) , se não existirem elementos ou os disponibilizados não se revelarem suficientes		
		20%	0,00
CATEGORIA 3 - Capacidade de Execução			
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO APLICÁVEIS		VALORAÇÃO	PONTUAÇÃO
3.1 Adequação dos meios físicos e tecnológicos às ações propostas		10,0%	
3.1.1 Nível de utilização das infraestruturas e equipamentos tecnológicos que o projeto mobiliza para a realização da atividade formativa		10,0%	
	Muito bom (5) , se as instalações afetas à ministração dos cursos são adequadas, e são passíveis de ser globalmente utilizadas de forma não intensiva e possibilitam a criação de um ambiente pedagógico próprio, exclusivo para os estudantes dos cursos em causa		0,00
	Bom (4) , se as instalações afetas à ministração dos cursos são adequadas, e são passíveis de ser parcialmente utilizadas de forma não intensiva e possibilitam a criação de um ambiente pedagógico partilhado com outros estudantes		
	Suficiente (3) , se as instalações afetas à ministração dos cursos são adequadas, são passíveis de ser parcialmente utilizadas de forma não intensiva e possibilitam a criação de um ambiente pedagógico suscetível de marcação prévia		
	Insuficiente (2) , se as instalações afetas à ministração dos cursos não são totalmente adequadas, e não possibilitam a criação de um ambiente pedagógico próprio, exclusivo para os estudantes dos cursos em causa.		
	Muito Insuficiente (1) , se as instalações afetas à ministração dos cursos não são adequadas, e não possibilitam a criação de um ambiente pedagógico próprio		
	Nula (0) , se não existirem elementos ou os disponibilizados não se revelarem suficientes		
3.2 Capacidade administrativo-financeira da entidade beneficiário e/ou projeto		10,0%	
3.2.1 Peso das receitas próprias no orçamento global da instituição de ensino superior (últimos dois anos)		10,0%	
	Muito bom (5) , se $\geq 60\%$		0,00
	Bom (4) , se $\geq 40\%$ e $< 60\%$		
	Suficiente (3) , se $\geq 20\%$ e $< 40\%$		
	Insuficiente (2) , $\geq 10\%$ e $< 20\%$		
	Muito Insuficiente (1) , se $\geq 5\%$ e $< 10\%$		
	Nula (0) , se não existirem elementos ou os disponibilizados não se revelarem suficientes		
		20%	0,00

CATEGORIA 4 - Qualidade			
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO APLICÁVEIS		VALORAÇÃO	PONTUAÇÃO
4.1 Abordagem integrada, complementaridade e sinergias		5%	
4.1.1 Avaliação do trabalho desenvolvido em parceria com os diferentes agentes económicos e educativos/relação entre o montante do apoio e as atividades previstas		5%	
<p>Muito bom (5), quando se verifique a existência de protocolos/parcerias, com prioridade para empresas ou associações empresariais ou outras entidades relacionadas com a(s) área(s) de formação do(s) curso(s) que, cumulativamente:</p> <p>a) incidam na organização e desenvolvimento do curso;</p> <p>b) demonstrem promover o emprego dos diplomados desse(s) curso(s);</p> <p>c) incidam sobre a formação em contexto de trabalho</p>			0,00
<p>Bom (4), quando se verifique a existência de protocolos/parcerias, com prioridade para empresas ou associações empresariais ou outras entidades relacionadas com a(s) área(s) de formação do(s) curso(s), que, para além de incidirem na formação em contexto de trabalho, incidem igualmente em mais dois dos requisitos.</p>			
<p>Suficiente (3), quando se verifique a existência de protocolos/parcerias, com prioridade para empresas ou associações empresariais ou outras entidades relacionadas com a(s) área(s) de formação do(s) curso(s), que, para além de incidirem na formação em contexto de trabalho, incidem igualmente em mais um dos requisitos.</p>			
<p>Insuficiente (2), quando só se verifique existência de protocolos com instituições de ensino, a nível regional, mas só com incidência na formação em contexto de trabalho</p>			
<p>Muito Insuficiente (1), quando não se verifique a existência de protocolos/parcerias com instituições de ensino, nem com empresas ou outros agentes a nível regional ou nacional</p>			
<p>Nula (0), se não existirem elementos ou os disponibilizados não se revelarem suficientes</p>			
4.2 Caracterização e qualificação dos recursos humanos afetos à execução do projeto		5%	
4.2.1 Avaliação da qualificação dos formadores e demais recursos humanos		5%	
Muito bom (5) , se < 15% dos docentes leciona mais de 360 horas/ano			0,00
Bom (4) , se < 10% dos docentes leciona mais de 360 horas/ano			
Suficiente (3) , se < 5% dos docentes leciona mais de 360 horas/ano			
Insuficiente (2) , se < 2% dos docentes leciona mais de 360 horas/ano			
Muito Insuficiente (1) , se < 1% dos docentes leciona mais de 360 horas/ano			
Nula (0) , se não existirem elementos ou os disponibilizados não se revelarem suficientes			
4.3 Garantia de aplicação de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género		10%	
A operação contempla os seguintes elementos quanto à promoção da não discriminação e acessibilidade (igualdade de oportunidades):			0,00
4.3.1		5%	
<p>i) Na seleção dos destinatários privilegia o acesso de pessoas em situação de maior vulnerabilidade, como as pessoas com deficiência ou outros grupos;</p> <p>ii) Prevê apoios específicos durante e/ou após a operação a grupos mais vulneráveis (por exemplo, em matéria de apoios pedagógicos durante a ação de formação ou privilegiando ações de acompanhamento no pós operação para pessoas em situação mais vulnerável);</p> <p>iii) Disponibiliza informação específica por tipo de público abrangido (p. ex. com deficiência ou incapacidade, pertencentes a minorias étnicas, praticantes de opções confeccionais minoritárias ou de acordo com a sua orientação sexual, etc., com a concordância dos próprios);</p> <p>iv) Assegura condições de acessibilidade a participantes e/ou dispositivos de comunicação adaptados (p.ex. linguagem gestual, braille, etc.)</p>			
<p>Muito bom (5), cumpre 3 ou mais dos requisitos</p> <p>Bom (4), cumpre 2 dos requisitos referidos, incluindo obrigatoriamente o segundo (ii)</p> <p>Suficiente (3), cumpre 1 dos requisitos referidos</p>			
<p>Insuficiente, Muito Insuficiente ou Nula, se não garantir a aplicação de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades</p>		determina a não elegibilidade da operação	
A operação contempla os seguintes elementos quanto à Promoção da igualdade de género:			0,00
4.3.2		5%	
<p>i) Na seleção dos destinatários pondera o contributo para a promoção da igualdade de género (e.g em função da maior incidência do abandono escolar precoce nos jovens do sexo masculino ou da sub-representação de um dos sexos nas áreas de formação e saídas profissionais);</p> <p>ii) Prevê apoios específicos durante e/ou após a operação que promovem a igualdade de género (por exemplo, em matéria de serviços para acolhimento de crianças, de horários flexíveis e/ou mais compatíveis com as necessidades de conciliação entre a vida pessoal e profissional, etc.);</p> <p>iii) Disponibiliza informação da operação por sexo;</p> <p>iv) Assegura a utilização de linguagem inclusiva, na perspetiva de que o masculino não representa ambos os sexos</p>			
<p>Muito bom (5), cumpre 3 ou mais dos requisitos</p> <p>Bom (4), cumpre 2 dos requisitos referidos, incluindo obrigatoriamente o segundo (ii)</p> <p>Suficiente (3), cumpre 1 dos requisitos referidos</p>			
<p>Insuficiente, Muito Insuficiente ou Nula, se não garantir a existência de instrumentos que promovam a igualdade de género</p>		determina a não elegibilidade da operação	

4.4 Garantia de aplicação de mecanismos de acompanhamento, monitorização e avaliação da eficácia do projeto		5%	
4.4.1 Implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, nomeadamente na perspetiva do apoio à inserção em empregadores		2,5%	
Muito bom (5) , encontra-se demonstrada a implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, tendo em vista a empregabilidade e/ou o prosseguimento de estudos, de forma sistemática e estruturada no tempo			0,00
Bom (4) , encontra-se demonstrada a implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, tendo em vista a empregabilidade e/ou o prosseguimento de estudos, de forma pontual e estruturada no tempo			
Suficiente (3) , não se encontra demonstrada a implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, tendo em vista a empregabilidade e/ou o prosseguimento de estudos			
Insuficiente, Muito Insuficiente ou Nula , se não garantir a aplicação de mecanismos de acompanhamento, monitorização e avaliação da eficácia		determina a não elegibilidade da operação	
4.4.2 Implementação de medidas de apoio ao auto-emprego e empreendedorismo dos diplomados		2,5%	
Muito bom (5) , encontra-se demonstrada a implementação de medidas de apoio ao auto-emprego e ao empreendedorismo dos diplomados de forma sistemática e estruturada no tempo			0,00
Bom (4) , encontra-se demonstrada a implementação de medidas de apoio ao auto-emprego e ao empreendedorismo dos diplomados de forma pontual e estruturada no tempo			
Suficiente (3) , encontra-se demonstrada a implementação de medidas de apoio ao auto-emprego e ao empreendedorismo dos diplomados, mas apenas se promovidas por outras entidades			
Insuficiente, Muito Insuficiente ou Nula , se não garantir a aplicação de medidas de apoio ao auto-emprego e empreendedorismo		determina a não elegibilidade da operação	
4.5 Contributo do projeto para a sustentabilidade ambiental		5%	
4.5.1 Avalia os contributos do projeto para a concretização de medidas para preservar e melhorar a qualidade do ambiente e a gestão sustentável dos recursos naturais a fim de assegurar um desenvolvimento sustentável. No que respeita ao período de realização da operação e às instalações em que funcionam os cursos a apoiar, pretende-se valorizar a adoção de medidas nas seguintes vertentes: i. a preservação, a proteção e a melhoria da qualidade do ambiente; ii. a utilização prudente e racional dos recursos naturais (uso racional da água; biodiversidade e uso da terra; fonte dos materiais). iv. o combate às alterações climáticas (redução de emissões de carbono). v. a redução da poluição ambiental (emissões tóxicas e resíduos; material de embalagem e resíduos; resíduos eletrónicos), poluição sonora e visual; v. a correção da ineficiência energética. Para o efeito, a entidade beneficiária deverá apresentar evidências da efetiva adoção ou intenção de adotar medidas concretas, designadamente: . campanhas de sensibilização dos alunos e RH da instituição, desenvolvimento de material de informação sobre questões ambientais; . incorporação das preocupações ambientais em regulamentos internos, orientações de gestão, processos de certificação da qualidade; . adoção de oportunidades ambientais em tecnologia limpa, edifícios verdes, energias renováveis; . o acesso e a utilização de Tecnologias de Informação e Comunicação; . a oferta de cursos com incidência nas áreas temáticas da sustentabilidade ambiental.		5%	
Muito bom (5) , se a entidade promotora demonstra adotar medidas concretas nas cinco vertentes			0,00
Bom (4) , se a entidade promotora demonstra adotar medidas concretas em três ou quatro das cinco vertentes			
Suficiente (3) , se a entidade promotora demonstra adotar medidas concretas em uma ou duas das cinco vertentes			
Insuficiente, Muito Insuficiente ou Nula , se não garantir a aplicação de medidas para preservar e melhorar a qualidade do ambiente e a gestão sustentável dos recursos naturais		determina a não elegibilidade da operação	
TOTAL		30% 100%	0,00 0,00

Anexo B – 4. Custos simplificados

Identificação da metodologia de OCS	<p>Cursos Técnicos Superiores Profissionais ministrados por instituições públicas (TeSP)</p> <p>Tabela normalizada de custos unitários, assente no custo por aluno e por ciclo formativo, com base num método de cálculo justo, equitativo e verificável sustentado em dados estatísticos, para cofinanciamento de todos os custos elegíveis da operação</p>
--	---

Prioridade			
Programa	Prioridade	Descrição	Objetivo Específico
Programa Regional Algarve	4A	4A - Qualificações, Emprego e Inclusão	ESO4.6 Sistemas de educação e formação inclusivos e de qualidade
Fundo			
Fundo Social Europeu (FSE+)			

Indicador						
Custo por aluno de um ciclo de formação TeSP						
Unidade de medida do indicador						
Número de alunos matriculados num semestre curricular de um ciclo de formação TeSP						
Identificação do(s) montante(s) associado à OCS						
5.150€ por aluno de um ciclo de formação TeSP, de acordo com a tabela seguinte:						
<table border="1" style="margin-left: 40px;"> <thead> <tr> <th>Semestre</th> <th>Montante(€)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1.º</td> <td>2.318</td> </tr> <tr> <td>2.º</td> <td>1.545</td> </tr> </tbody> </table>	Semestre	Montante(€)	1.º	2.318	2.º	1.545
Semestre	Montante(€)					
1.º	2.318					
2.º	1.545					

3.º	1.030
4.º Estágio	257

O custo unitário por aluno de um ciclo de formação TeSP (5.150€), apurado da seguinte forma:

1. 45% para o primeiro semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre;
2. 30% para o segundo semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre;
3. 20% para o terceiro semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre; e
4. 5% para o semestre correspondente à Formação em Contexto de Trabalho.

Categorias de custos cobertas pela OCS

Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente

- Encargos com formadores
- Encargos com outro pessoal afeto à operação
- Rendas, Alugueres e Amortizações
- Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação
- Encargos gerais da operação

Os encargos com formandos não são elegíveis no âmbito dos TeSP.

Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?

Sim.

A metodologia cumpre os requisitos associados à utilização obrigatória de OCS.

Verificação da concretização da unidade de medida/Pista de Auditoria

Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):

1. Certificado de habilitações ou ficha ENES, no caso de alunos com idade inferior ou igual a 23 anos
 - a. condições de elegibilidade dos alunos
2. Documento que comprove o resultado favorável do processo de seleção, no caso de alunos maiores de 23 anos
 - a. condições de elegibilidade dos alunos
3. Boletim de matrícula ou comprovativo de inscrição ou inscrição no exame das disciplinas
 - a. identificação do aluno (Nome completo e nº de cartão de cidadão ou NIF)
 - b. comprovativo do número de ECTS em que o aluno está inscrito no semestre¹
4. Comprovativo de pagamento de propinas, ou registo de assiduidade de uma aula, ou outro elemento de acordo com as práticas do beneficiário
 - a. execução material

¹ Inscrição em 30 ECTS ou no número máximo previsto no plano curricular para o semestre.

Evidências associadas a verificações no local:

1. Processo técnico da operação
2. Execução Física da Operação
3. Informação e Publicidade

Implementação da OCS

Candidatura

O apoio solicitado decorre do produto do número de alunos previsto em candidatura pelo custo unitário.

Aprovação

A atribuição do apoio decorre do produto do número de alunos aprovado pelo custo unitário.

Execução

São definidos os seguintes momentos de apresentação de pedidos de pagamento:

- a) Após início do 1.º Semestre – 45% do valor apurado em função do número de alunos que iniciam o 1.º semestre, quando inscritos em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre
- b) Após início do 2.º Semestre – 30% do valor apurado em função do número de alunos que iniciam o 2.º semestre, quando inscritos em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre
- c) Após início do 3.º Semestre – 20% do valor apurado em função do número de alunos que iniciam o 3.º semestre, quando inscritos em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre
- d) Após conclusão da operação, em sede de saldo: 5% do valor apurado em função do número de alunos que iniciam o 4.º semestre

Anexo C – 5. Legislação aplicável a este Aviso

Europeia

- Regulamento das Disposições Comuns (RDC) – Regulamento (EU) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho;
- Regulamento (UE) que cria o Fundo Social Europeu Mais (FSE+) 2021/1057 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho;
- Regulamento (UE) relativo ao tratamento de dados pessoais 2016/679 do Parlamento Europeu e Conselho.

Nacional

- Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o Modelo de Governação dos Fundos Europeus;
- Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos Fundos Europeus – FEDER, FSE+, FC, FEAMP, FTJ e FAMI, para o período 2021-2027;
- Portarias que aprovam a regulamentação específica de aplicação do FSE+;
- Decreto-Lei n.º 74/2006, de 13 de setembro, na sua redação atual;
- Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho;
- Despachos Normativos de autorização de funcionamento de cada curso TeSP;;
- Leis n.ºs 58/2019 e n.º 59/2019, ambas de 8 de agosto, sobre tratamento de dados pessoais.